



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 112/15
PARECERES N.º 112/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de agosto de 2015.

Ofício nº 112/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 73/2015

90/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 73/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 000418 CAMERA M. ASSIS 10/08/2015 15:06:30

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Com. Justiça e Redação
Com. Orçamento, Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 11/08/15
Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 73/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade solicitar a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Referido Crédito Adicional Especial é destinado para complementação de recursos destinados à execução da obra de reforma do Terminal Rodoviário, da fonte do Tesouro Municipal.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura originam-se da recuperação de despesas de exercício anteriores, com relação a depósito judicial, cuja desapropriação não se realizou, caracterizados como excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Diante destas razões, que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 73/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 114/15
PARECERES N.ºs 114/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 73/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional,
Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
2.5.8.	TERMINAL RODOVIÁRIO
15.451.0005.1.641	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO – CONVÊNIO
449051	Obras e Instalações.....R\$ 118.000,00
Fonte Recursos	1 – Tesouro
Aplicação	100.0063 - Reforma do Terminal Rodoviário - Convênio DER

Total.....R\$ 118.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na receita 270 (Natureza 1.9.2.2.07.02.00.00 Recuperação Despesas Exercícios Anteriores), fonte 1 - Aplicação - 110.0000 Geral, durante o exercício de 2015.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 243/2015

PROCESSO ADM. Nº 229/2015 – PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 118.000,00 – COMPLEMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO OBRAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO – VIABILIDADE JURÍDICA.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração acerca da legalidade do Projeto de Lei, do Poder Executivo, que tem por finalidade alterar o Plano Plurianual (Lei n.º 5.776/13) e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.º 5.881/14), abrindo um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para ocorrer com a complementação de recursos destinados à execução da reforma do Terminal Rodoviário.

Segundo consta, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura são caracterizados como excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei n.º 4.320/64.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei ora apreciado está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que dispõem sobre:

(...)

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

vigente.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis (SP), 10 de agosto de 2015.

MAURO ANTONIO SERVILHA
OAB/SP Nº 175.969
PROCURADOR JURÍDICO